

LEI ORDINÁRIA Nº 1872

de 29 de junho de 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1.872/2021, DE 29/06/2021 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO PROCEDER O DESLOCAMENTO DE MAQUINÁRIOS E PESSOAL, PARA RECUPERAR ESTRADAS QUE INTERLIGAM COXIM AOS MUNICÍPIOS VIZINHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal de Coxim, autorizado quando necessário proceder o deslocamento de maquinários e pessoal, para prestação de serviços de recuperação e reparos de estradas que interligam os Municípios de Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, Alcinópolis, Sonora e Figueirão.

Art. 2º.

Para execução dos serviços aludidos no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parceria pública ou privada, para custeio de despesas com manutenção, combustível e pessoal, necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

sanciono a seguinte Lei: Ver. Ângelo Gari

Lei Ordinária Nº 1872/2021 - 29 de junho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em